



MUNICÍPIO DE MAGDA

LEI N.º 1.456, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

Altera a Lei N.º 1.399, de 23 de dezembro de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Fica alterado o disposto no Art. 1º, item 3, da Lei N.º 1.399, de 23 de dezembro de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

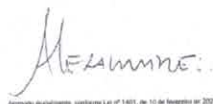
“Art. 1.

- 3) LAR DOS VELHINHOS BEZERRA DE MENEZES, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 43.303.879/0001-77, estabelecida na Rua Antonio Bento de Oliveira, nº 850, na cidade de Nhandeara (SP), no valor de até R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais);

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Magda (SP), 14 de outubro de 2021.

ALEXANDRE
PAIVA
BATELLO:276728
56804


Assinado digitalmente conforme Lei nº 14181, de 10 de Setembro de 2021

ALEXANDRE PAIVA BATELLO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EM <u>15/10/21</u>
Edição n.º <u>664</u>
Pág. <u>02</u>
Ass. <u>Orlando C. Junior</u>
Secretário Administrativo RG. 34.194.320-7

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 - CEP 15310-000
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51